



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.  
Pró Reitoria de Administração e Finanças  
Diretoria de Compras, contratos e Licitações.  
Coordenação de Contratos

**CONTRATO Nº 14/2019**

Processo nº 23381.003576.2019-13

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.EPP.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Reitoria, com sede na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, neste ato representado pelo Magnífico Reitor CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES nomeado pelo Decreto nº 12, de agosto de 2014, publicada no DOU de nº 13 de Agosto de 2014, inscrito (a) no CPF nº 424.410.564-68, portador (a) da Carteira de Identidade nº 861.283 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Decolando Turismo e Representações Ltda. – Epp, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.917.540/0001-58, sediado(a) no setor SHCN CL QD 110 BL C lojas 34,44 e 46 sn, bairro asa norte, brasília/df, CEP: 70.753-50, telefone: (61) 3031-5454, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 301.832, expedida pela SS/DF, e CPF nº 119.461.131-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.003576.2019-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por

Diretoria de Compras, Contratos e Licitações  
Av. Almirante Barroso, 1077, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-120  
(83) 3612-9161/9166 - licitacao@ifpb.edu.br

*Marc*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.**  
**Pró Reitoria de Administração e Finanças**  
**Diretoria de Compras, contratos e Licitações.**  
**Coordenação de Contratos**

Sistema de Registro de Preços nº 11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

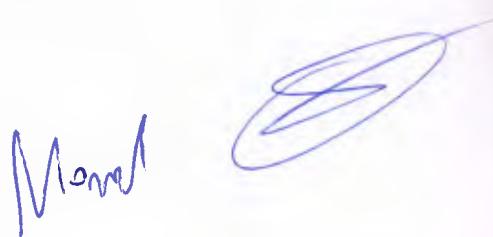
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens para vôos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, consoante a Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender às necessidades do Instituto Federal da Paraíba – IFPB, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Emissão de bilhetes de passagem – VOOs Domésticos. O item comprehende: Assessoria, cotação, reserva e emissão.	258	R\$ 0,01	R\$ 2,58
	2	Emissão de bilhetes de passagem – VOOs Internacionais. O item	04	R\$ 0,01	R\$ 0,04

  
Monalisa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.**  
**Pró Reitoria de Administração e Finanças**  
**Diretoria de Compras, contratos e Licitações.**  
**Coordenação de Contratos**

		compreende: Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem.			
	3	<b>Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - VOOS Domésticos e VOOS Internacionais.</b> O item comprehende: Alteração, cancelamento e reembolso.	30	R\$ 0,01	R\$ 0,3
	4	<b>Repasso - VOOS Domésticos.</b> O item comprehende: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em VOOS domésticos adquiridos.	258	R\$ 1.034,36	R\$ 266.864,88
	5	<b>Repasso - VOOS internacionais.</b> O item comprehende: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração,	04	R\$ 3.412,03	R\$ 13.648,12

*Mom*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.  
Pró Reitoria de Administração e Finanças  
Diretoria de Compras, contratos e Licitações.  
Coordenação de Contratos

		cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em VOOS internacionais adquiridos.			
	6	<b>Repasso – seguro.</b> O item compreende: Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	04	R\$ 312,66	R\$ 1.250,64
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$ 281.766,56</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **04/11/2019** e encerramento em **04/11/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Mam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.  
Pró Reitoria de Administração e Finanças  
Diretoria de Compras, contratos e Licitações.  
Coordenação de Contratos

- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 281.766,56** (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158138/26417  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 108844  
Elemento de Despesa: 339033  
PI: L20RLP01PAN  
Nota de Empenho nº: 2019NE800295

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.  
Pró Reitoria de Administração e Finanças  
Diretoria de Compras, contratos e Licitações.  
Coordenação de Contratos

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Marcos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.**  
**Pró Reitoria de Administração e Finanças**  
**Diretoria de Compras, contratos e Licitações.**  
**Coordenação de Contratos**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:**

**11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;**

**11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.**

**11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.**

**11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:**

**11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**

**11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**

**11.4.3. Indenizações e multas.**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1. É vedado à CONTRATADA:**

**12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;**

**12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.  
Pró Reitoria de Administração e Finanças  
Diretoria de Compras, contratos e Licitações.  
Coordenação de Contratos

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária na Paraíba - Justiça Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.  
Pró Reitoria de Administração e Finanças  
Diretoria de Compras, contratos e Licitações.  
Coordenação de Contratos

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa-PB, 04 de novembro de 2019.

Manoel Pereira de Macedo Neto  
Reitor em Exercício do IFPB

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES  
Reitor IFPB

  
RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ....
2. ....
3. ....